



PUBLICADO NO DJE Nº 26
DE 11/02/25, PÁG. 10/13
Kamm

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025

À zero hora do dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 7ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600208-64.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE/RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: COLIGAÇÃO “A FORÇA DO TRABALHO”. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: RAFAEL DE GOES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Eleitoral interposto por Rafael Brito e **DAR PARCIAL PROVIMENTO** ao Recurso da Coligação A FORÇA DO TRABALHO e João Henrique Holanda Caldas, para elevar a multa aplicada na sentença ao dobro do seu valor, num total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600446-86.2024.6.02.0053** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FLEXEIRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: JOSÉ ARTUR SILVA OMENA. ADVOGADOS: MARCOS DE SOUZA FRAGOSO - AL11325 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **CONHECER** e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a decisão que desaprovou as contas do Recorrente, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600340-66.2024.6.02.0040** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** DELMIRO GOUVEIA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: RENATO DAVID TORRES DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: AÉCIO RAFAEL ALVES FILHO – SE15573 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, aprovando com ressalvas as contas de campanha da parte Recorrente, referentes às Eleições de 2024, conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600063-86.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** QUEBRANGULO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: MANOEL COSTA TENÓRIO. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (PMDB). ADVOGADOS: FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS - AL10450 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR as preliminares suscitadas e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se integralmente a sentença que reconheceu a prática de propaganda eleitoral extemporânea e irregular, e impôs ao Recorrente multa no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme o voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600527-83.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO BRÁS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOÃO BEZERRA BORGES. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: ANTÔNIO COSTA BORGES NETO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: KLINGER QUIRINO SANTOS PREFEITO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO O PROGRESSO PRECISA CONTINUAR. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE

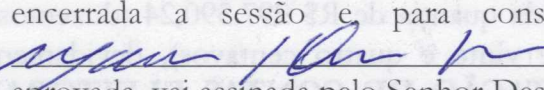


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS


BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral para, diante da natureza ofensiva de parte das afirmações direcionadas ao candidato Recorrido, manter a sentença que julgou procedente a demanda e aplicou aos recorridos multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601501-08.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA. ADVOGADOS: ALLANA DE SOUZA FRASÃO - AL16731 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Federal JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA, referentes às Eleições de 2022, impondo-lhe, ainda, a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 297.390,24 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), devidamente atualizado, conforme o voto do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601393-76.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO ESTADUAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: WAGNER ALBUQUERQUE LIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DESAPROVAR as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual WAGNER ALBUQUERQUE LIRA, referentes às Eleições de 2022, impondo-lhe, ainda, a obrigação de recolhimento de valores no montante de R\$ 58.224,33 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavo, conforme o voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600343-30.2024.6.02.0037** - RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** IGREJA NOVA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: PARTIDO LIBERAL - IGREJA NOVA -AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS - AL6161 E OUTROS. EMBARGADO: GERALDO NUNES CADETE NETO. ADVOGADOS: BRUNO ALVES CUNHA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CALLADO - AL14417 E OUTRO. EMBARGADA: SILVANA TORRES PORANGABA. ADOGADOS: BRUNO ALVES CUNHA CALLADO - AL14417 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, conforme o voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600027-94.2025.6.02.0000** – DESIGNAÇÃO. JUIZ ELEITORAL. 40ª ZONA. DELMIRO GOUVEIA. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, DESIGNAR a Dra. Faquel David Torres de Oliveira, Juíza de Direito titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Delmiro Gouveia, para exercer a Jurisdição Eleitoral da 40ª Zona, por 1 (um) biênio, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.480, de 29/01/2025). Foi aprovada a Resolução nº. 16.480. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 30 de janeiro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO
Presidente

